



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20230273

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA BENEDITO DO VALE, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.419.894/0001-75, representado pelo(a) Sr.(a) DEYWIS JULIANO DANIEL, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 035.379.029-05, residente na ACESSO KM 90 NORTE, 4015, e de outro lado a firma ASM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.876.316/0001-30, estabelecida à AVENIDA MARABÁ, Nº 858, SANTISSIMO, Santarém-PA, CEP 68010-580, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ALESSANDRA SCHUTT MESSIAS, residente na Rodovia Fernando Guilhon, S/Nº, São Braz, Santarém-PA, CEP 68038-000, portador do(a) CPF 664.298.462-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 020 2023 PE SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto fornecimento de medicamentos hospitalares e psicotrópicos, para manutenção dos Programas de Atenção Básica - Pab Fixo e Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010076	OMEPRAZOL 20 MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	2.000,00	0,210	420,00
010080	PARACETAMOL 500 MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	2.000,00	0,210	420,00
010087	SINVASTANINA 20 MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	500,00	0,170	85,00
010256	ACIDO VALPROICO 250 MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	500,00	0,560	280,00
010261	BIPERIDENO (CLORIDATO DE) 2MG - Marca.: UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	500,00	0,440	220,00
010294	LAMOTRIGINA 50 MG - Marca.: TORRENT PHARMACEUTIC	COMPRIMIDO	500,00	0,610	305,00
010295	LAMOTRIGINA 100 MG - Marca.: TORRENT DO BRASIL	COMPRIMIDO	400,00	0,980	392,00
010310	PREGABALINA 75 MG - Marca.: E.M.S.	COMPRIMIDO	500,00	0,740	370,00
010316	RISPERIDONA 1 MG - Marca.: UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	500,00	0,250	125,00
012470	RISPERIDONA 2 MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	500,00	0,270	135,00
013361	AGUA PARA INJECAO - Marca.: EQUIPLEX	AMPOLA	200,00	0,900	180,00
013436	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL - Marca.: PR	COMPRIMIDO	500,00	0,760	380,00
013457	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMP - Marca.: CELLERA	COMPRIMIDO	800,00	1,230	984,00
013468	AMIODARONA 200 MG - Marca.: RANBAXY	COMPRIMIDO	800,00	0,920	736,00
013800	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POSSIO COMPRIMIDO 500MG+125 MG COMPRIMIDO - Marca.: SANDOZ	COMPRIMIDO	500,00	1,150	575,00
013825	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSP. ORAL - Marca.: PRATI	FRASCO	500,00	10,590	5.295,00
013846	CETOCONAZOL 2% XAMPU - Marca.: CIMED	FRASCO	600,00	7,470	4.482,00
013855	DEXCLORFENIRAMINA, MLEATO DE 2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: PRATI	FRASCO	400,00	4,470	1.788,00
015761	ERITROMICINA 500 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	500,00	0,950	475,00
015764	ERITROMICINA 50MG/ML SUSP. ORAL - Marca.: PRATI	FRASCO	900,00	6,020	5.418,00
015767	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA - Marca.: CIMED	CÁPSULA	500,00	0,740	370,00
015774	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - Marca.: MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	500,00	0,120	60,00
015785	IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML SOL INALANTE - Marca.: PRATI	FRASCO	60,00	2,230	133,80
015800	LORATADINA 10MG - Marca.: CIMED	COMPRIMIDO	500,00	0,150	75,00
015801	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - Marca.: PRATI	FRASCO	500,00	6,710	3.355,00
015805	MEBENDAZOL 100MG - Marca.: BELFAR	COMPRIMIDO	200,00	0,800	160,00
015807	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. ORAL - Marca.: GEOLAB	FRASCO	500,00	2,600	1.300,00
015819	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL - Marca.: TEUTO	AMPOLA	100,00	1,480	148,00
015820	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML - Marca.: UNITHER	FRASCO	500,00	3,050	1.525,00
015831	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: PRA	FRASCO	500,00	7,450	3.725,00
015833	OLEO MINERAL 100ML - Marca.: INGA	FRASCO	150,00	5,960	894,00
015836	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: FARMACE	FRASCO	500,00	2,600	1.300,00
015837	PASTA D'AGUA (FN) - Marca.: BRAVIR	FRASCO	50,00	19,990	999,50
015842	POLIVITAMINICO - Marca.: NAPULAB	COMPRIMIDO	500,00	0,280	140,00
015843	ACIDO ASCORBICO, ACIDO PANTOTENICO, BIOTINA, ACIDO FOLICO, ACIDO NICOTINICO OU DERIVADOS, PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, TIAMINA, VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E.				
015843	PREDNISONA FOSFATO SODICO 1,34MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: PRATI	FRASCO	500,00	7,330	3.665,00
015848	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE, 100 MG COMPRIMIDO - Marca.: SANOFI MEDLEY	COMPRIMIDO	800,00	0,150	120,00
015850	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	800,00	0,150	120,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



015885	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO - Marca.: E.M.S.	COMPRIMIDO	800,00	0,150	120,00
016013	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	500,00	4,550	2.275,00
016014	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - Marca.: HYP OFARMA	AMPOLA	500,00	1,930	965,00
016015	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG - Marca.: CRISTAL	COMPRIMIDO	800,00	0,480	384,00
016016	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 25MG COMPRIMIDO - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	800,00	0,350	280,00
016021	FENOBARBITAL 100 MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	800,00	0,330	264,00
016022	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL.INJETAVEL - Marca.: CRISTA	AMPOLA	500,00	3,350	1.675,00
016023	FENOBARBITAL 40/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: UNIAO QUIM	FRASCO	500,00	8,940	4.470,00
016024	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	500,00	0,150	75,00
016028	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	500,00	0,900	450,00
016029	VALPROATO DE SÓDIO CÁPSULA 288MG (EQUIVALENTE A 250MG DE ÁCIDO VALPROICO) - Marca.: BIOLAB	CÁPSULA	500,00	0,560	280,00
016037	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 57,624 MG/ML(EQUIVALENTE A 50MG/ML DE ÁCIDO VALPROICO) - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	500,00	7,450	3.725,00
016040	CLORIDRATO DE TOPIRAMATO 25MG - Marca.: NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	500,00	0,210	105,00
016042	CLORIDRATO DE TOPIRAMATO 100 MG - Marca.: GERMED	COMPRIMIDO	500,00	0,450	225,00
016044	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	500,00	0,590	295,00
016050	BROMIDRATO DE FONOTEROL 5% GOTAS P/INALAÇÃO - Marca.: PRATI	FRASCO	30,00	5,960	178,80
016054	CIPROFIBATO 100 MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	500,00	2,970	1.485,00
016055	CLORAFENICOL 1G - Marca.: FRESENIUS	AMPOLA	500,00	8,970	4.485,00
016056	COMPOSTO FERROSO POLIVITAMINICO XAROPE - Marca.: BEL	FRASCO	200,00	11,970	2.394,00
016058	DIOSMINA 450+HESPERIDINA 50 MG - Marca.: ACHE	COMPRIMIDO	500,00	0,960	480,00
016065	HEPARINA SODICA 5000UI/ML AMPOLA - Marca.: BLAU	AMPOLA	150,00	26,850	4.027,50
016066	ISSORBIDA 20 MG - Marca.: ZYDUS	COMPRIMIDO	250,00	0,280	70,00
016068	ISSOBIRDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL - Marca.: E.M.S.	COMPRIMIDO	250,00	0,350	87,50
016071	METRONIDAZOL 5MG/100ML INJETAVEL INDOVENOSA - Marca.: FRESENIUS	FRASCO	300,00	18,640	5.592,00
016072	MORFINA SULFATO 1MG S/CONSERVANTE 0,2MG/ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	500,00	7,450	3.725,00
016074	PIROXICAM 20 MG - Marca.: GERMED	CÁPSULA	500,00	0,130	65,00
016084	OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO 60MG /ML - Marca.: UNIAO QUIMICA	FRASCO	100,00	51,480	5.148,00
016093	SALBUTAMOL 2MG/ML 100ML XAROPE - Marca.: FARMACE	FRASCO	240,00	2,110	506,40
016094	VALPROATO DE SODIO 250ML /5ML - Marca.: TEUTO	FRASCO	200,00	7,450	1.490,00
016096	SIMETICONA GOTAS - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	100,00	2,970	297,00
016102	VALPROATO DE SODIO 100ML - Marca.: PRATI	FRASCO	150,00	5,960	894,00
016123	ACETONIDO FLUCILONA /HIDROQUINONA /TRETINOINA15G - Marca.: GERMED	BISNAGA	20,00	64,880	1.297,60
016125	ACICLOVIR 400MG - Marca.: MERCK	COMPRIMIDO	500,00	0,500	250,00
016127	CARVAO VEGETAL - Marca.: UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	500,00	1,350	675,00
016129	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG - Marca.: GERMED	COMPRIMIDO	500,00	0,740	370,00
016133	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG - Marca.: RANBAXY	COMPRIMIDO	500,00	0,590	295,00
016135	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG - Marca.: AUROBINDO	COMPRIMIDO	100,00	0,300	30,00
016136	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	100,00	0,360	36,00
016137	CLORIDRATO DE TOPIRAMATO 50MG - Marca.: GERMED	COMPRIMIDO	100,00	0,330	33,00
016143	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	100,00	1,550	155,00
016161	EBASTEL 10 MG 10 COMP - Marca.: EUROFARMA	CAIXA	20,00	6,660	133,20
016162	EBASTEL SUSPENSÃO 60 ML - Marca.: EUROFARMA	FRASCO	50,00	66,790	3.339,50
016163	ETORICOXIBE 90MG - Marca.: E.M.S.	COMPRIMIDO	150,00	3,810	571,50
016165	FENTAMINA, NITRATO DE 78,5 ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	100,00	8,140	814,00
016166	FOSFATO DE CLINDAMICINA 10MG+PEROXIDO DE BENZOILA 50 0MG+GEL AQUOSO Q.S.P 1G - Marca.: GLAXOSMITHKLINE	BISNAGA	20,00	88,830	1.776,60
016167	FULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG - Marca.: E.M.S.	COMPRIMIDO	500,00	2,390	1.195,00
016169	NUTRAPLUS CREME 10% TUBO C/60G - Marca.: GALDERMA	TUBO	10,00	64,390	643,90
016182	CREME A BASE DE UREIA - Marca.: GALDERMA	FRASCO	5,00	37,930	189,65
016186	BUDESONIDA 64MCG 120/DOSE - Marca.: ACHE	FRASCO	10,00	19,950	199,50
016187	DACTIL - OB COMPRIMIDO - Marca.: SANOFI MEDLEY	COMPRIMIDO	250,00	0,720	180,00
016189	INIBINA 10 MG - Marca.: APSEN	COMPRIMIDO	200,00	4,410	882,00
016190	MIZOPRISTOL COMP. 200MG - Marca.: INFAN	COMPRIMIDO	150,00	79,810	11.971,50
016192	CLOBAZAM 20 MG - Marca.: SANOFI MEDLEY	COMPRIMIDO	500,00	1,300	650,00
016193	MELOXICAN 15 MG - Marca.: BRAINFARMA	COMPRIMIDO	700,00	0,550	385,00
016199	NARATRIPTENO, CLORIDRATO 2,5MG - Marca.: GERMED	COMPRIMIDO	700,00	8,940	6.258,00
016202	FLURBIPROFENO SODICO 0,3MG COLIRIO - Marca.: ALLERGA	FRASCO	15,00	1,200	18,00
016205	FLUOCINOLONA+SULF.DE POLIMIXINA B + SULF.DE NEOMICIN A +CLORID. DE LIDOCAINA - Marca.: GEOLAB	FRASCO	15,00	9,690	145,35
016212	OXOMETAZINA+GUAIFINESINA 0,165+5+5+2MGXAROPE PEDRIAT RICO 120ML - Marca.: LEGRAND	FRASCO	100,00	14,980	1.498,00
016222	PIRACETAM 1G /5ML - Marca.: SANOFI MEDLEY	AMPOLA	500,00	3,710	1.855,00
016223	TRETINOINA 0,05%CREME 30G - Marca.: E.M.S.	TUBO	100,00	48,850	4.885,00
016228	BUSCOPAM SIMPLES - Marca.: COSMED	COMPRIMIDO	500,00	0,680	340,00
016232	CLORIDRATO DE BUPROPIONA DE 150 MG - Marca.: E.M.S.	COMPRIMIDO	500,00	2,030	1.015,00
016237	CLORIDRATO DE PAROXETINA DE 30 MG - Marca.: GERMED	COMPRIMIDO	500,00	0,750	375,00
016239	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	500,00	0,600	300,00
016240	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG - Marca.: CELLERA	COMPRIMIDO	500,00	0,650	325,00
016263	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	250,00	11,930	2.982,50
016270	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG - Marca.: SANOFI MEDLEY	COMPRIMIDO	500,00	2,340	1.170,00
016272	VALPROATO DE SÓDIO CR DE 300 MG - Marca.: TORRENT PHARMACEUTIC	COMPRIMIDO	500,00	0,950	475,00
016274	VALPROATO DE SÓDIO + ACIDO VALPROICO 500MG - Marca.: TORRENT PHARMACEUTIC	COMPRIMIDO	200,00	1,190	238,00
016280	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 50 - Marca.: COSMED	COMPRIMIDO	200,00	0,740	148,00
016282	CLORIDRATO DE NALOXONA INJETAVEL - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	100,00	14,910	1.491,00
016283	DICOFLENACO SODICO 50 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	500,00	0,440	220,00
016290	MIDAZOLAN 05MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - Marca.: HIPOLA	AMPOLA	250,00	8,200	2.050,00
016295	MIDAZOLAN 15MG 3ML INJETAVEL - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	250,00	8,190	2.047,50
016296	ACIDO FOLICO PURO GOTAS - Marca.: CAZI QUIMICA	FRASCO	50,00	36,930	1.846,50
016308	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	500,00	0,550	275,00
016311	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG - Marca.: UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	500,00	1,670	835,00
016312	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG - Marca.: UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	200,00	0,950	190,00
016313	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG - Marca.: RANBAXY	COMPRIMIDO	100,00	1,610	161,00
016319	PENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI - Marca.: BLAU	AMPOLA	100,00	10,430	1.043,00
016322	VALPROATO DE SÓDIO CR DE 500 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	200,00	1,190	238,00
016324	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/10ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	20,00	109,340	2.186,80
016325	HALOTANO 100MG - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	20,00	50,050	1.001,00
016327	MELLILATO DE DOXASOSINA 1MG CX C/20 - Marca.: BRAINFARMA	CAIXA	10,00	2,460	24,60



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



016331	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 100 ML - Marca.: LABORATORIO QUIMICO	FRASCO	150,00	6,110	916,50
016336	LIDOCAINA CLORIDRATO 3% GELEIS ANESTESICO - Marca.: CRISTALIA	TUBO	150,00	4,960	744,00
016337	SECNIDAZOL 450 MG/15ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: E.M.	FRASCO	150,00	9,970	1.495,50
016351	CAFEINA + CLARISOPRADOL + DICLOFENACO + PARECETAMOL 125+50+300+30MG - Marca.: LEGRAND	COMPRIMIDO	500,00	0,350	175,00
016352	CINARIZINA 75MG - Marca.: RANBAXY	COMPRIMIDO	200,00	0,480	96,00
016353	FLUTICASONA 250MG SPRAY C/60 DOSE - Marca.: GLAXOSMITHKLINE	FRASCO	15,00	122,200	1.833,00
016357	PIROXICAM 10MG/ML GOTAS - Marca.: PRATI	FRASCO	200,00	9,970	1.994,00
016359	POLIVITAMINICO + POLIMINERALS - Marca.: CIMED	COMPRIMIDO	300,00	0,360	108,00
016373	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	200,00	1,260	252,00
016374	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 75MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	100,00	0,700	70,00
016375	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG - Marca.: EUROFARM	COMPRIMIDO	200,00	0,410	82,00
016376	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	500,00	0,850	425,00
016398	NISTATINA CREME VAGINAL + APLICADORES - Marca.: PRATOXITOCINA 5 UI - Marca.: BLAU	BISNAGA	200,00	7,450	1.490,00
016399	AMPOLA	500,00	3,720	1.860,00	
016401	PETIDINA (DOLANTINA) CLORIDRATO 100MG - Marca.: SANOFI MEDLEY	AMPOLA	1.000,00	3,890	3.890,00
016404	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100MILHÕES/ML ORAL ADULTO - Marca.: INFAN	FRASCO	150,00	5,960	894,00
016405	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ML ORAL PEDIATRICO - Marca.: INFAN	FRASCO	150,00	5,420	813,00
016441	CLONAZEPAM 0,5 MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	1.000,00	0,140	140,00
016442	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG - Marca.: UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	800,00	0,440	352,00
016443	GABAPENTINA 300 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	800,00	0,700	560,00
016599	CAPTOPRIL 25MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	800,00	0,100	80,00
016700	SAIS P/REIDRATAÇÃO PO ORAL - Marca.: NATULAB	UNIDADE	500,00	1,250	625,00
016947	IMUNOGLOBULINA HUMANA - Marca.: BLAU	AMPOLA	50,00	498,770	24.938,50
017793	ACICLOVIR 200 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	500,00	0,330	165,00
017999	DOXAZOSINA, MELIATO 4 MG - Marca.: SANDOZ	COMPRIMIDO	500,00	0,350	175,00
018041	TIOCONAZOL + TINIDAZOL + APLICADORES CREME VAGINAL 35G - Marca.: BRAINFARMA	TUBO	50,00	39,930	1.996,50
018042	IOSMINA 450 + HESPIRIDINAS 500 MG - Marca.: ACHE	COMPRIMIDO	250,00	1,060	265,00
018051	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG - Marca.: E.M.S.	COMPRIMIDO	500,00	2,010	1.005,00
018052	CEFAZOLINA SODICA 10 MG - Marca.: ANTIBIOTICOS DO BR	AMPOLA	500,00	1,850	925,00
018053	ATOVASTATINA 40 MG - Marca.: E.M.S.	COMPRIMIDO	500,00	1,400	700,00
018054	DESORATADINA 0,5 MG XAROPE 100 ML - Marca.: EUROFARM	FRASCO	250,00	26,960	6.740,00
018071	LEVOFLOXACINO 500 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	500,00	0,210	105,00
018075	SULFATO DE MORFINA INJETAVEL 10 MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	200,00	5,210	1.042,00
018160	AMIODARONA 50 MG/ML INJ - Marca.: FRESENIUS	AMPOLA	500,00	4,470	2.235,00
018164	ALCOOL EM GEL 70% 500 ML - Marca.: CINORD	FRASCO	500,00	6,960	3.480,00
018234	SWAB PARA COLETA DE AMOSTRA ESTERIL - Marca.: CRALCAIXA COM 100 UNID	CAIXA	25,00	26,850	671,25
018235	PADAINA 10% 85G - Marca.: PROZYN	TUBO	100,00	34,920	3.492,00
020328	PRADAXA 150MG - Marca.: BOEHRINGER	COMPRIMIDO	250,00	4,260	1.065,00
020329	HIDROXICLOROQUINA 400MG - Marca.: E.M.S.	COMPRIMIDO	250,00	2,400	600,00
020330	AZATIOPRINA 50MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	250,00	2,010	502,50
020825	SORO FISIOLÓGICO 9% 500ML (EXCLUSIVO PARA E/EPP) - Marca.: JP	FRASCO	500,00	18,930	9.460,00
020833	SORO FISIOLÓGICO 9% 100 ML (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: EUROFARMA	FRASCO	500,00	7,560	3.780,00
020844	AZITROMICINA 500MG (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca.: MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	500,00	1,500	750,00
042917	FINASTERIDA 5MG (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: GERMED	COMPRIMIDO	100,00	81,420	8.142,00
042922	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,75MG (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	500,00	9,940	4.970,00
042923	LEVETIRACETAM 250MG (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	500,00	4,840	2.420,00
042924	JANUVIA 100MG (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: ORGANON	COMPRIMIDO	50,00	159,650	7.982,50
042926	DIPYRIDA SÓDICA 01 INJETÁVEL (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: TEUTO	AMPOLA	500,00	3,720	1.860,00
042928	SORO RINGER LACTADO DE 500ML (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: FARMACE	FRASCO	500,00	15,130	7.565,00
042929	VITAMINA C, INJETAVEL (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: FARMACE	AMPOLA	800,00	7,450	5.960,00
042933	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 50MG/2ML INJETAVEL (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	500,00	25,730	12.865,00
042935	CEDILANIDE SOLUÇÃO INJ 2 ML (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	150,00	81,300	12.195,00
042939	SORO RINGER LACTATO 500 ML (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: FARMACE	FRASCO	250,00	15,130	3.782,50

VALOR GLOBAL R\$ 300.108,45

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

1. A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios, sendo que deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. O não cumprimento do disposto no item 1 desta cláusula acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), devidamente cadastrados no sistema do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 1 desta cláusula. Para tanto a CONTRATADA deverá manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao(à) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos. O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site <http://www.medicilandia.pa.gov.br/>, extraindo os empenhos emitidos relativo ao presente certame.

4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Os bens serão entregues no endereço do Setor de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Esse endereço será informado em cada autorização emitida, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h.

2. Conforme pedido através de autorização expedido pelo Setor de Compras, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - CONTROLE DA EXECUÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 300.108,45 (trezentos mil, cento e oito reais e quarenta e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 020 2023 PE SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 020 2023 PE SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Julho de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Compras;

1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.6 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada obriga-se a:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.1 - Efetuar a entrega dos itens licitados conforme condições previstas e exigidas pela administração pública no prazo solicitado, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo a quantidade, valor unitário, valor total e garantia do produto, quando for o caso;

1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.3 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

1.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

1.5 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

1.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1.10 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.11 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem QUALQUER VINCULO EMPREGATÍCIO COM O ÓRGÃO.

1.12 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.13 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

1.14 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.15 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.16 - comunicar o Setor de Compras do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo do(a) servidor(a) Sr(a). JEANE KRAUSE SANTOS, Portaria nº 002/2023 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Setor de Compras do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1014.103010140.2.053 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 16.787,10, Exercício 2023 Atividade 1014.103010140.2.055 Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 208.553,25, Exercício 2023 Atividade 1014.103010140.2.054 Manutenção do Programa de Atenção Básica -PAB Fixo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 74.768,10.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 5.450/2005. Ficará impedido de licitar e contratar com o (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e será descredenciado na mesma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste contrato, o licitante que:

- 1.1 - Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 1.2 - Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 1.3 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 1.4 - Apresentar documentação falsa;
- 1.5 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 1.6 - Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 1.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.9 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos citados no item 1, conforme detalhado nos itens 1.1 ao 1.9 desta cláusula.

3. A pena de advertência será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves: que não causarem prejuízo ao erário, quando a contratada executar o serviço ou fornecer o produto após a notificação, nas hipóteses em que a contratada corrigir seu procedimento. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punições mais rigorosas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

4.1 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

4.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

4.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

5. As sanções previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 2 e 3 desta cláusula.

7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

8. O percentual de multa previsto no item 4.1 desta cláusula incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A ou BANPARÁ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 020 2023 PE SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DEYWIS JULIANO DANIEL, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA - PA, 10 de Julho de 2023

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DEYWIS JULIANO Assinado de forma digital
DANIEL:03537902905 por DEYWIS JULIANO
DANIEL:03537902905
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.419.894/0001-75
CONTRATANTE

ASM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 03.876.316/0001-30
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____